



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

**LEI N.º 2395/2019**

**"INSTITUI O HIP HOP E O RAP COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL, PASSANDO A FAZER PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Hip Hop e o Rap como manifestação cultural de relevância social, passando a fazer parte do calendário oficial do Município de Cordeiro, e para tanto caberá ao Poder Público:

- I.** Estimular o movimento, bem como os artistas e entidades Hip Hop e do Rap;
- II.** Instigar a igualdade social, racial e cultural no movimento Hip Hop e de Rap.

**Parágrafo único** – O Poder Público deverá incentivar as manifestações culturais relativas ao movimento, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2019.

**LUCIANO RAMOS PINTO**

**Prefeito**

**Vereadora Autora: Fabíola Melo de Carvalho.**